



TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 MUNICÍPIO DE VIDEIRA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO (Requisição nº 965)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, COM OBJETIVO DE REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS, PARA INTENTO DE BALIZAR DECISÕES E AÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002211-61.2025.8.24.0079/SC RELATIVAS AO MUNICIPIO DE VIDEIRA/SC.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, COM OBJETIVO DE REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS, PARA INTENTO DE BALIZAR DECISÕES E AÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002211-61.2025.8.24.0079/SC RELATIVAS AO MUNICIPIO DE VIDEIRA/SC	SERVIÇO	1	R\$ 515.996,32

1.2 - A TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

1.2.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica multidisciplinar, com vistas à realização de estudos técnicos e elaboração de projetos de engenharia e geotecnia em áreas de risco (R3 e R4) no Bairro Amarante.

1.2.2. Da Complexidade Técnica e Especificidade do Objeto

Conforme o Documento Técnico do Município, a Obra/Serviço Especial envolve soluções, metodologias e técnicas não usuais que exigem conhecimento técnico de domínio restrito ou capacidade técnica incomum. O ETP demonstra que o objeto em tela possui natureza predominantemente intelectual e de alta complexidade. Não se trata de uma atividade rotineira ou passível de padronização linear (como reformas simples ou pavimentações padrão), mas sim de análises de instabilidade geotécnica associada a movimentos de massa (deslizamento planar solo-rocha) que demandam soluções sob medida para uma área de abrangência de aproximadamente 115.000 m². A necessidade de conduzir investigações de campo, modelagens de estabilidade e análises laboratoriais profundas reflete uma complexidade que afasta o caráter comum do serviço.

Os critérios municipais estabelecem que nos serviços especiais os padrões de desempenho e qualidade são de alta heterogeneidade, exigindo detalhamento técnico muito específico e dificilmente enquadráveis em especificações usuais de mercado. O presente objeto demanda a integração multidisciplinar de dados (Geologia, Geotecnia, Topografia, Engenharia Civil) para a delimitação precisa e análise casuística de duas áreas distintas com gravidades severas: Área 1 (Risco Alto - R3) e Área 2 (Risco Muito Alto - R4). O detalhamento para mitigação dessas condições exige metodologias próprias e um nível de especificidade técnica individualizado que supera as descrições puramente padronizadas.

Enquanto o serviço comum lida com riscos baixos ou médios gerenciáveis por práticas-padrão, o objeto desta contratação envolve um cenário de **elevado risco geológico e estrutural**. A execução desse diagnóstico visa atender ao Cumprimento de Sentença nº 5002211-61.2025.8.24.0079/SC, motivado diretamente pela necessidade urgente de garantir a segurança da população local e mitigar desastres naturais. Falhas na condução desses estudos técnicos podem acarretar a perda de vidas humanas, danos





catastróficos ao erário e severas sanções jurídicas/financeiras ao Município (como multas cominatórias), configurando um desafio executivo incomum e de altíssima responsabilidade.

O normativo interno de Videira associa a classificação especial à raridade da contratação e à restrição de mercado competitivo, exigindo Atestados de Capacidade Técnica (ACT) específicos. Conforme verificado no ETP, o Município não dispõe de corpo técnico interno, equipamentos ou especialização temporária dedicada a suprir isoladamente tal demanda judicial. Trata-se de uma contratação singular que exige das proponentes a comprovação de notória capacitação operativa e experiência prévia em assessoria técnica de proteção e defesa civil em áreas de risco, filtrando a participação a poucas empresas altamente qualificadas no mercado.

Considerando a convergência entre os fatores de análise regulamentados pelo Município (alta complexidade, riscos elevados, singularidade e padrões heterogêneos) com a realidade fática do objeto (estudos geotécnicos em áreas de risco R3 e R4 por determinação judicial), **resta integralmente fundamentado o enquadramento do objeto como SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços / entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 – A não prestação de serviços / entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação de serviços / entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços / entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar / itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a avaliação técnica detalhada das áreas classificadas como de alto (R3) e muito alto (R4) risco geotécnico no bairro Amarante deste município, conforme apontado nos estudos elaborados pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), bem como em atendimento às determinações constantes de decisão judicial proferida em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

2.2. O referido bairro apresenta condições geológicas, geotécnicas e topográficas que expõem a população residente a riscos significativos de instabilidade do solo, escorregamentos de encostas e demais processos erosivos, potencializados pela ocupação urbana consolidada, pela acentuada declividade do terreno e pela deficiência de sistemas adequados de drenagem pluvial, configurando situação de risco relevante à vida, ao patrimônio e à infraestrutura urbana.

2.3. As medidas adotadas até o momento pelo Município mostraram-se pontuais e paliativas, não sendo suficientes para a mitigação efetiva dos riscos identificados, conforme reconhecido nos autos do processo judicial, o que evidencia a necessidade de adoção de soluções estruturadas e definitivas, baseadas em estudos técnicos especializados.

2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização, possuindo apenas pranchas oriundas de estudo técnico elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), no ano de 2016, de caráter instrutivo e em escala municipal, as quais não substituem a necessidade de estudos técnicos específicos em escala local, capazes de detalhar as condições de risco, delimitar com precisão as áreas críticas e orientar tecnicamente as intervenções necessárias. Nesse contexto, torna-se imprescindível a realização de levantamentos e estudos técnicos aprofundados, integrando informações de topografia, geologia, geotecnia e engenharia, de modo a subsidiar a definição de soluções técnicas adequadas, seguras e economicamente viáveis, bem como a priorização de intervenções.

2.5. Adicionalmente, o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada em número e capacitação suficientes para a execução de estudos dessa complexidade, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada, para a elaboração dos levantamentos, estudos, mapeamentos, relatórios técnicos e projetos básicos de engenharia.

2.6. Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a proteção da vida e do patrimônio da população, atender às obrigações legais e judiciais impostas ao Município, fortalecer as ações preventivas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, subsidiar o planejamento urbano conduzido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, bem como orientar as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.

2.7. Por fim, a contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional ao interesse público, garantindo segurança técnica e jurídica à Administração Pública na tomada de decisões e na implementação de ações efetivas de mitigação de riscos.

2.8. Contratação de empresa especializada para **ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR**, com objetivo de **REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS**, para intento de balizar decisões e ações relativas ao **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5002211-61.2025.8.24.0079/SC**, em áreas de risco Alto (R3) e Muito Alto (R4) para movimento de massa (deslizamento planar solo-rocha), para a realização de levantamentos técnicos e estudos integrados de geologia, geotecnia, topografia e engenharia, visando à identificação, caracterização, classificação e análise das áreas de alto e muito alto





risco geotécnico no bairro Amarante, neste município, denominadas, Área 1 (área verde), fator de risco R3, com aproximadamente 39.000m² e Área 2 (institucional), fator de risco R4, com aproximadamente 76.668m², totalizando um montante aproximado de 115.000m² de área, que correspondem ao ITEM nº 01 deste edital.

2.9. Para tanto, se faz necessário ser incluído nos serviços, a elaboração de mapas temáticos, relatórios técnicos, laudos, projetos básicos de engenharia e estimativas de custos, destinados a subsidiar a definição e o planejamento de medidas estruturais e não estruturais para mitigação de riscos, apoio às ações da Administração Pública e Proteção e Defesa Civil municipal, em cumprimento às determinações legais e judiciais aplicáveis.

2.10. Diante da necessidade identificada e considerando que o objeto trata da contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço especializado, fundamentado nos seguintes critérios:

- Natureza Predominantemente Intelectual: Estudos e assessorias técnicas judiciais não são bens/serviços comuns de mercado (o que afasta o Pregão).
- Critério de Julgamento: Permite a adoção do critério de "Técnica e Preço" ou "Melhor Técnica", essencial para serviços que demandam alta especialização e cujo resultado impacta diretamente o erário.
- Complexidade do Objeto: A variação metodológica para atender ao cumprimento de sentença exige a ponderação de propostas técnicas robustas, e não apenas o menor preço isolado.
- Segurança Jurídica: Garante uma fase de habilitação e julgamento mais rigorosa, assegurando a contratação de empresa com real capacidade operativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição detalhada da solução encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO, A PROPONENTE DEVE REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

4.1. Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica em áreas de risco geológico, para a execução de levantamento técnico integrado, estudos geológicos, geotécnicos, topográficos e de engenharia, visando à identificação, caracterização, classificação e mitigação dos riscos geotécnicos existentes nas áreas classificadas como de alto e muito alto risco no bairro Amarante, definidas em estudo inicial realizado pelo Serviço Geológico do Brasil CPRM, documentada nas pranchas SC_VIDEIRA_SR_18_CPRM e SC_VIDEIRA_SR_19_CPRM, anexas a este, e reconhecido judicialmente ao CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5002211-61.2025.8.24.0079/SC, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Ação de





Jurisdição Voluntária nº 0304264-76.2015.8.24.0079/SC, ajuizada pelos moradores do loteamento em questão.

4.3. A solução contempla a realização de diagnóstico técnico-social detalhado em escala local, superando o caráter diagnóstico geral dos estudos contidos nas pranchas supracitadas, mediante a execução de levantamento planialtimétrico completo, imageamento aéreo, investigações geológicas e geotécnicas in loco, análises de estabilidade de encostas, estudos de drenagem superficial e profunda e vistorias técnicas de edificações e infraestruturas existentes, bem como levantamento demográfico populacional, permitindo a compreensão precisa das condições naturais e antrópicas que contribuem para a situação de risco.

4.4. Com base nesses levantamentos, a empresa contratada deverá mapear e classificar os setores de risco, delimitando áreas com diferentes graus de criticidade, bem como identificar edificações, sua população e infraestruturas vulneráveis, subsidiando a definição das medidas estruturais e não estruturais necessárias para redução dos riscos, tais como obras de contenção e estabilização de taludes, adequação ou implantação de sistemas de drenagem, intervenções geotécnicas, recuperação ambiental de áreas degradadas e, quando tecnicamente inviável a mitigação, indicação fundamentada de desocupação e reassentamento.

4.5. A solução proposta inclui, ainda, a elaboração de projetos básicos de engenharia, com definição técnica das alternativas de intervenção, memorial descritivo, peças gráficas e estimativa de custos, possibilitando ao Município planejar, priorizar e executar, de forma gradual ou integrada, as ações necessárias, em conformidade com sua capacidade orçamentária, sem prejuízo do atendimento às determinações judiciais e legais.

4.6. Todos os estudos, mapas, relatórios, laudos e projetos deverão ser entregues em formato técnico adequado, devidamente georreferenciados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo confiabilidade, rastreabilidade e segurança jurídica aos atos administrativos subsequentes.

4.7. Dessa forma, a solução como um todo estabelece uma base técnica sólida e integrada para:

- atendimento às determinações da sentença judicial;
- apoio às ações preventivas e operacionais de Proteção e Defesa Civil;
- embasamento de decisões administrativas públicas, relacionadas ao ordenamento territorial;
- planejamento e execução de obras de mitigação de riscos;
- prevenção de desastres naturais e proteção da população residente no bairro Amarante deste município.

4.8. Trata-se, portanto, de solução necessária, adequada e proporcional, que alia rigor técnico, segurança jurídica e efetividade administrativa, permitindo ao Município cumprir seu dever constitucional e legal de proteção à vida, à segurança e ao meio ambiente urbano, de forma planejada, responsável e sustentável.

4.9 Sub-itens, documentos Específicos a Serem Desenvolvidos pela Contratada

4.9.1. Em atendimento ao escopo técnico estabelecido, a empresa contratada deverá elaborar e entregar ao Município os seguintes documentos e produtos técnicos, devidamente assinados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART):





4.9.1.1 Relatório Técnico de Levantamento Topográfico, contendo a descrição dos métodos adotados, memorial descritivo, registros fotográficos e dados técnicos dos levantamentos realizados, acompanhado de:

- a) • plantas planialtimétricas georreferenciadas da área de estudo;
- b) • cadastro topográfico de vias, edificações, cursos d'água, talvegues, sistemas de drenagem e demais infraestruturas existentes;
- c) • seções topobatimétricas dos corpos d'água e talvegues;
- d) • ortomosaico e produtos de aerofotogrametria obtidos por imageamento aéreo com drone;
- e) • mapa geral georreferenciado com a localização das estruturas, edificações e elementos identificados.

4.9.1.2 Relatório Técnico de Estudos Geológicos e Geotécnicos, abrangendo:

- a) • descrição das vistorias e investigações realizadas em campo;
- b) • caracterização geológica e geotécnica da área;
- c) • identificação, mapeamento e a caracterização das áreas ou pontos de risco de áreas instáveis, processos erosivos, escorregamentos, taludes críticos e demais situações de risco identificadas;
- d) • perfis geológicos e geotécnicos representativos da condição atual do terreno;
- e) • análise da cobertura do solo, drenagem natural e artificial, infiltrações, nascentes e bacias de contribuição;
- f) • relatório de análises de estabilidade das encostas e taludes, incluindo memória de cálculo quando aplicável;
- g) • laudo técnico geológico-geotécnico conclusivo, com caracterização das situações de risco e indicação das medidas técnicas necessárias à estabilização e segurança das áreas estudadas;
- h) • elaboração de plano de sondagem, realização de sondagem e amostragem de materiais;
- i) • relatório de avaliação técnica das condicionantes que oferecem risco na área em estudo;

4.9.1.3 Mapas Temáticos de Áreas de Risco, elaborados em base georreferenciada, contemplando:

- a) • mapa de classificação das áreas conforme grau de risco (baixo, médio e alto);
- b) • mapa de identificação de setores críticos e áreas suscetíveis a deslizamentos, erosões e instabilidades;
- c) • mapas de apoio com informações geológicas, geotécnicas e topográficas relevantes.

4.9.1.4 Relatório Técnico de Análise das pranchas SC_VIDEIRA_SR_18_CPRM e SC_VIDEIRA_SR_19_CPRM, contendo:

- a) • avaliação detalhada do estudo elaborado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM;
- b) • confronto técnico entre as situações de risco apontadas pela CPRM e aquelas identificadas nos estudos locais;
- c) • confirmação, complementação ou retificação das proposições da CPRM, devidamente fundamentadas tecnicamente;
- d) • avaliação de todas as proposições apontadas pela CPRM, relativo as medidas estruturais e não estruturais, justificando as soluções inviáveis e especificando as preposições viáveis, as quais devem ser incorporadas as medidas a serem implementadas;

4.9.1.5 Relatório Técnico de Engenharia, contemplando:

- a) • diagnóstico das condições das edificações, vias e infraestruturas existentes;
- b) • diagnóstico técnico integrado dos aspectos físicos, sociais e caracterização dos riscos;
- c) • proposição de alternativas técnicas de intervenção para mitigação dos riscos, incluindo soluções de drenagem superficial e profunda, contenção e estabilização de taludes;
- d) • proposição de medidas estruturais e não estruturais para as áreas de risco mapeadas, com definição das soluções técnicas em conjunto com as análises geológicas e geotécnicas;





e) • plano de intervenção estruturais e não estruturais nas áreas de risco supracitadas, revisadas, com respectivos mapas temáticos.

4.9.1.6 Projetos Básicos de Engenharia; das soluções propostas, contendo, no mínimo:

- a) • memoriais descritivos;
- b) • peças gráficas e plantas de localização das intervenções;
- c) • especificações técnicas preliminares;
- d) • indicação de áreas passíveis de desocupação, quando tecnicamente inviável a mitigação do risco.

4.9.1.7 Orçamentos Preliminares das Intervenções Propostas; com estimativa de custos das soluções de engenharia indicadas, visando subsidiar o planejamento e a priorização das ações pelo Município contendo;

- a) • Elaboração de relatórios com orçamentos preliminares; com estimativa detalhada de valores para cada medida de intervenção estrutural ou não estrutural e cronograma físico-financeiro das ações propostas.

4.9.1.8 Relatório Técnico Final Consolidado; reunindo todos os estudos, análises, mapas, projetos, levantamento demográfico e conclusões, apresentando diagnóstico integrado das áreas de risco no bairro Amarante, recomendações técnicas para a mitigação e gestão dos riscos identificados, cronograma detalhado do projeto incluindo ações de curto, médio e longo prazo.

4.9.1.9 Deverão ser realizadas reuniões técnicas para coleta de dados, para aprovação e comunicação transparente ao longo de todo o processo.

4.9.1.10 Definição de indicadores de desempenho e metas para o monitoramento da execução das ações previstas.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS ITENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os estudos e projetos deverão ser entregues prontos e acabados conforme cronograma abaixo:

- Prazo geral de 180 dias, com observância para os prazos específicos, percentuais e entregas estipulados no cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A não entrega dentro do referido prazo, poderá acarretar na revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SUB-ITEM	ITEM Nº 01, Contratação de empresa especializada para ASSESSORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, com objetivo de REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS e PROJETOS	% DO VALOR TOTAL CONTRATADO	PRAZO (DIAS)
3.1.1	Relatório técnico de levantamento topográfico	15%	90
3.1.2	Relatório técnico de estudos geológicos e geotécnicos	15%	90
3.1.3	Mapas temáticos de áreas de risco	5%	90
3.1.4	Relatório técnico de análise das pranchas geotécnica da CPRM	5%	180
3.1.5	Relatório técnico de engenharia análise	20%	180
3.1.6	Projetos básicos Relatório técnico de engenharia	20%	180
3.1.7	Orçamentos preliminares das intervenções propostas	5%	180





3.1.8	Relatório técnico final consolidado e indicadores de desempenho e metas	15%	180
-------	---	-----	-----

- Os trabalhos realizados deverão ser acompanhados da emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).
- As custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para o projeto, memoriais descritivos e orçamentos, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário, serão de responsabilidade da contratada;
- Todas as despesas com a entrega dos serviços serão por conta da proponente vencedora, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- A não entrega dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.
- Todas as despesas com transporte, deslocamento e hospedagem da equipe técnica, serão por conta da proponente vencedora, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- Todos os serviços que porventura não foram especificados neste documento, porém inerentes e necessários ao bom andamento do estudo e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos.
- O início dos levantamentos e elaboração dos estudos e projetos estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.
- O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, o recebimento provisório será feito mediante certificação.
- O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

OBS: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





6.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a **Pessoa Jurídica** seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

6.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a **Pessoa Física** seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

6.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação ***Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução com características semelhantes:***

- *Elaboração/execução de estudo ou projeto de geotecnia em áreas de risco, ou outros serviços compatíveis, em quantidade mínima de 40.000 m²;*
- *Execução de serviços de assessoria técnica em ações de proteção e defesa civil em áreas de risco por meio de atestado de capacidade técnica-operacional ou de contrato de prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem execução destes serviços.*

6.4. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, **no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior** com registro no **CREA** e/ou no **CAU**, que será(ão), **obrigatoriamente**, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços e, que deverá(ão) ser detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para cumprir o exigido no item acima. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

6.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações da licitação e das condições locais do projeto para cumprimento das obrigações do objeto da mesma. A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante e que





será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços E pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

Observação – As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita dos locais dos estudos, para conhecimento da situação em que se encontra, caso em que deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras e Projetos nos telefones (49) 3090-2721 e agendar a data e horário da visita.

6.6. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, conforme modelo anexo.

A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa proponente e que será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

6.7.A definição do número de profissionais e das áreas específicas de formação acadêmica é de competência exclusiva da contratada, assim como sua mobilização e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas em função do cronograma de execução. Contudo, a licitante interessada em participar deverá apresentar relação explícita e declaração formal do vínculo empregatício dos profissionais, e caso seja vencedora do certame, manterá o referido pessoal técnico mínimo qualificado durante toda a execução do contrato, conforme segue:

- 01 Geólogo;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Agrimensor.

6.8.Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela empresa vencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar **motivo justo decorrente de fato superveniente**, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) documentação do novo profissional, conforme exigido;
- b) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido neste termo, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

Priscila Borges Alves, Engenheira Cartógrafa Agrimensora, CREA/SC 190821-0, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.priscila@videira.sc.gov.br;

Alexandro Souza, Engenheiro Civil, CREA/SC 141928-6, telefone (49) 3090-2721, e-mail: planejamento.alexandro@videira.sc.gov.br;

Rosani Luiza Schneider, Assistente Social, CRESS 2304 telefone (49) 3090-2728, e-mail: sde.habitacao@videira.sc.gov.br;

Luiz Gabriel Fianco, Chefe Municipal de Proteção e Defesa Civil, telefone (49) 3090-2721, e-mail: defesacivil@videira.sc.gov.br;

7.7 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.8 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 - O(s) fiscal(is) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

7.13 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





7.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

7.16 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23.A fiscalização exercida pelo Município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada etapa e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.





8.2. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula específica do contrato.

8.11. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

8.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, com indicação do CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84 .





8.13. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido pagamento. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverão ser realizadas **reuniões de alinhamentos** com os fiscais das Secretarias de Obras e Projetos e Habitação e renda para apresentações prévias dos projetos e relatórios.
- A contratante poderá solicitar a qualquer momento modificações de projeto, quando necessárias, para atender as demandas do município.
- A proponente vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.
- A proponente vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, seguindo as Instruções Normativas NR-9, NR 18, e NR-35, e devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.
- A proponente vencedora fica responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.
- Os itens que não satisfizerem as condições estipuladas pelo contratante, deverão ser revisados e corrigidos de acordo com as determinações estipuladas pelo órgão municipal.
- A Prefeitura ficará no direito de solicitar o afastamento de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela contratada, sob pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.
- A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.
- **Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de prazos adicionais após a apresentação da proposta.**
- A proponente vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos estudos e serviços, assinada pelo responsável técnico apresentado pela licitante no certame, para a Secretaria de Obras e Projetos.
- A proponente vencedora deverá realizar a entrega das versões finais dos estudos e projetos em versão digital em formato editável e em formato PDF (formato portátil de documento) devidamente assinado.





- Não serão pagas despesas do prestador de serviços com deslocamentos, alimentação, estadias ou quaisquer outros valores, decorrentes das visitas ao município, independentemente do endereço de origem da CONTRATADA.
- A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- A CONTRATANTE, sempre que entender necessário, reserva-se o direito de solicitar outros documentos do projeto, além dos já citados, de acordo com as peculiaridades de cada caso.
- A CONTRATADA deverá após a entrega do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.
- A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela CONTRATANTE, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração, for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.
- A CONTRATADA deverá garantir a viabilidade técnica dos estudos e projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.
- A CONTRATADA deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de possível execução do projeto, estando as plantas, os memoriais (descritivos e de cálculo), os cadernos de especificações e/ou de encargos e os cronograma físico-financeiro e demais documentos solicitados de forma clara e objetiva.
- A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção dos documentos de cada Ordem de Serviço, à incompatibilidade entre eles, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.
- CONTRATANTE não responderá legalmente por estudos ou projetos elaborados em desconformidades com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, leis municipais e demais órgãos competentes envolvidos.
- Antes de qualquer atividade necessária ao projeto, a empresa contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço, pois será de sua responsabilidade qualquer acidente que desenvolver dos estudos possa causar até a conclusão dos serviços.
- Toda a movimentação de equipamentos e as operações de estudo e análise dos locais supracitados, deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres, moradores e demais pessoas.





10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Diante da necessidade identificada e considerando que o objeto trata da contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **MENOR PREÇO POR ITEM** - Permitindo assim um número maior de participantes na disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores proposta gerando assim uma maior economicidade e maior celeridade na entrega dos objetos e serviços contratados.

10.2. A escolha da modalidade Concorrência justifica-se por se tratar de contratação de serviço de engenharia cujo valor estimado ultrapassa os limites estabelecidos para dispensa ou outras modalidades simplificadas, além de garantir ampla competitividade, transparência e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. ORÇAMENTOS

11.1. Para chegar no valor médio dos itens foi feita pesquisa de preços conforme os parâmetros prescritos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, anexo a este documento.

12. Dotação Orçamentária

- 1.1 Órgão 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HABITAÇÃO
- 1.2 Unidade 002 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
- 1.3 Ação 2023 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 1.4 Referência 655 – 3.3.3.90 Aplicações diretas
- 1.5 Subitem 3501 – Assessoria E Consultoria Técnica Ou Jurídica

13. Prazo de vigência do contrato

O contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Videira/SC, 13 de julho de 2026.

Mara Paz Mauricio
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Habitação

Luiz Fernando Gardini
Secretário Municipal de Obras e Projetos





Rosani Luiza Schneider
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Habitação

Priscila Alves Borges
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Alexandro Souza
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

